

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2026 CONTROLE INTERNO – Nº 29/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.365/2026 CONTRATAÇÃO: P.E Nº 39/2026 EDITAL CONTROLE INTERNO: 29/2026 UASG: 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO , considerando o VALOR GLOBAL POR LOTE VALOR: Valor global da cotação: R\$ 381.879,24 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 28/08/2026 ÀS 8:00H. - ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14/09/2026 ÀS 09H. - ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ROTEADORES WI-FI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DIVIDIDA EM DOIS LOTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS E SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão Realizador: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI</u> Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 14:00h (horário local)	
PREGOEIRA: HOLAYNA SILVA FERNANDES - Portaria Nº 399/2025 -, de 22 de abril de 2026. EQUIPE DE APOIO: Deoclécio Freire De Macêdo Júnior, Edinete Carvalho Do Nascimento, , Marcus Daniell Alves E Silva, Mirele Suelen Martins Gregório. Portaria Nº 268/2025, 22 de janeiro de 2025.	E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM
VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO XXXXXXXXXXXXXXXX ☒ (X) ESTIMADO ☐ () MÁXIMO ☐ () REFERÊNCIA ☐ () SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO	☐ () AQUISIÇÃO ☒ (x) SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	☐ () Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ (X) Licitação de Ampla Participação com justificativa.

SUBCONTRATAÇÃO	☐ Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ☒ Vedada a subcontratação.
----------------	---

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de PíriPíri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☒ POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote) ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☐ GLOBAL ☒ MENOR PREÇO "GLOBAL" POR LOTE ☐ MAIOR DESCONTO POR LOTE ☐ MENOR PREÇO POR ITEM, ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM ☐ TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) à R\$ 0,10 (Dez centavos).
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRIPIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
Processo Administrativo Nº 13.365/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Píripíri, por meio do(a) CPL, sediado(a) Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, bairro Morro da Saudade, na cidade de Píripíri/PI, CEP 64260-000, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da Sessão Pública: 14/09/2026

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e roteadores Wi-Fi, pelo período de 12 (doze) meses, dividida em dois lotes, sendo o Lote 1 destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS e às suas unidades vinculadas e socioassistenciais, e o Lote 2 destinado à Secretaria Municipal de Administração – SEAD e às suas unidades vinculadas, conforme as condições, os quantitativos mensais de serviços e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Os serviços objeto da contratação são caracterizados como serviços comuns e continuados, conforme as justificativas constantes dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3 A contratação será realizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços e será formalizada mediante contrato administrativo correspondente a cada lote adjudicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para um ou ambos os lotes, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo a proposta contemplar todos os itens integrantes de cada lote escolhido.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

2.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, suporte técnico, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as peças de reposição que, nos termos do Termo de Referência, não integrem o valor mensal contratado.

2.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.3.3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.3.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para o respectivo enquadramento.

2.6. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

2.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de envio de lances.

- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.
- 2.11. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta.
- 2.12. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele apresentado.
- 2.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do certame, para a adoção das providências cabíveis.
- 2.16. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.17. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 2.17.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 2.17.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- 2.17.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.17.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.17.5. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego público; e
- 2.17.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.18. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de execução integral por uma única empresa e a existência de mercado competitivo formado por empresas com capacidade técnica e econômico-financeira suficiente, conforme justificativa constante do processo administrativo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1. valor unitário por serviço e valor mensal total de cada item integrante do lote;
- 3.1.2. valor total de cada item para o período de 12 (doze) meses; e
- 3.1.3. valor total do lote para o período de 12 (doze) meses, considerando todos os itens e quantitativos que o compõem.
- 3.2. A proposta deverá contemplar integralmente os itens do lote escolhido, observados os seguintes quantitativos mensais de serviços e o período de execução de 12 (doze) meses:
- a) Lote 1 – SETAS:** 20 (vinte) serviços mensais de manutenção preventiva ou corretiva em computadores, 7 (sete) serviços mensais em notebooks, 39 (trinta e nove) serviços mensais em impressoras e 6 (seis) serviços mensais em roteadores Wi-Fi, com valor total estimado de R\$ 286.554,72;
- b) Lote 2 – SEAD:** 15 (quinze) serviços mensais de manutenção preventiva ou corretiva em computadores, 8 (oito) serviços mensais em impressoras e 5 (cinco) serviços mensais em roteadores Wi-Fi, com valor total estimado de R\$ 95.324,52; e
- c) o valor estimado total dos dois lotes é de R\$ 381.879,24, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.**
- 3.2.1. Os quantitativos indicados correspondem ao número mensal estimado de serviços de manutenção, e não ao número de equipamentos existentes no parque de informática das secretarias.
- 3.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, especialmente quanto à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ao atendimento técnico, ao suporte remoto, à emissão de relatórios técnicos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.4. O licitante não poderá apresentar proposta que contemple quantitativo inferior ao previsto para o lote escolhido.
- 3.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual,

incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

3.5.1. Não estão incluídas no valor mensal contratado as peças de reposição, ressalvados os pequenos insumos expressamente indicados no Termo de Referência. A substituição de peças dependerá de diagnóstico, apresentação de orçamento e autorização prévia da Administração, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados durante a execução contratual.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será aquela correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada por documentação fiscal idônea.

3.8. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.9. Será admitida a utilização do regime tributário do Simples Nacional pelas empresas regularmente optantes, quando legalmente cabível.

3.10. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e o compromisso de executar os serviços com observância dos padrões de qualidade, dos prazos de atendimento e das demais exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.12. Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados para cada item e lote constantes do Termo de Referência e do orçamento que instrui o processo administrativo.

4.DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

4.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote para o período de 12 (doze) meses.

4.5. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta.

4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após seu registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.

4.9. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

4.10. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

4.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

4.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante o período de prorrogação.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para a apresentação de lances intermediários.

4.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de preços.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do

licitante que o apresentou.

4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.17. Encerrada a fase competitiva, será assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

4.18. Somente poderá haver empate entre propostas de mesmo valor que não tenham sido seguidas de lances.

4.18.1. Havendo empate, serão observados os critérios de desempate e de preferência estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, o desempate será realizado por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

4.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando sua proposta permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo lote.

4.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado ou quando, após a negociação, seu preço permanecer acima do valor máximo admitido.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo licitatório.

4.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

4.20.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

4.21. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou contratação.

5.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

d) demais cadastros exigidos pela legislação aplicável.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando legalmente cabível, de seu sócio majoritário.

5.3. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias para a apuração dos fatos e oportunizará manifestação ao licitante antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

5.4. Quando o licitante se declarar microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro verificará o efetivo enquadramento para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de seu preço com o valor máximo estimado para o respectivo lote.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo lote;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

5.6.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos.

5.7. Será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo lote.

5.7.1. A inexequibilidade não será declarada sem que seja oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante diligência.

5.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a viabilidade da proposta.

5.9. Quando solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, demonstrativos, documentos complementares ou memória de cálculo que comprovem a composição e a exequibilidade dos preços ofertados.

5.10. Erros materiais ou falhas formais sanáveis não constituirão motivo para desclassificação, desde que não alterem a substância da proposta nem resultem em majoração do preço ofertado.

5.11 Para a análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico competente da SETAS ou da SEAD, conforme o lote examinado.

5.12. A proposta somente será aceita se estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e roteadores Wi-Fi, ao suporte técnico, aos prazos de atendimento, à emissão de relatórios técnicos e às demais obrigações da contratação.

6.DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, nos documentos por ele abrangidos, pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme a justificativa indicada no item 2.18 deste Edital e no processo administrativo.

6.3. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico, observadas as regras do sistema utilizado.

6.4. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante declarou que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social.

6.7. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente determinar.

6.9. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, providenciando sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.

6.9.1. A inobservância do item anterior poderá ocasionar a inabilitação do licitante quando impedir a comprovação de requisito exigido neste Edital.

6.10. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos de habilitação não contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6.11. A verificação do SICAF e a exigência dos documentos nele não abrangidos serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

6.12.1. complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

6.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

6.14. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita,

após a conclusão dos procedimentos de habilitação.

6.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado do documento de identificação de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada do documento de identificação de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da matriz;
- f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e
- g) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha alguma restrição;
- g) a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte como vencedora, desde que atendidas as demais exigências;
- h) constatada restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação; e
- i) a ausência de regularização no prazo concedido acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

6.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- d) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura;
- e) os documentos contábeis serão limitados ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) os documentos deverão ser apresentados conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- g) caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, LC ou SG, será exigida a comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar; e
- h) o atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil.

6.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.19.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação.
- 6.19.1.1. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do pleno conhecimento das condições peculiares da contratação.
- 6.19.2. Comprovação de aptidão mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de computadores, notebooks, impressoras, roteadores ou outros equipamentos de informática compatíveis com o objeto.

6.19.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução e informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com o objeto desta contratação.

6.19.4. Não será exigido registro em conselho profissional nem quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica.

6.19.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

6.19.6. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da entidade emitente, indicação do local em que o objeto foi executado e outros documentos pertinentes.

6.19.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, salvo quando o contrato tiver sido celebrado para execução em prazo inferior.

6.19.8. Os atestados ou certidões que não contenham informações suficientes para sua análise serão objeto de diligência.

6.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.20.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com o compromisso de comunicar qualquer ocorrência superveniente.

6.20.2. Quando aplicável, declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e de inexistência das hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, será celebrado Termo de Contrato correspondente a cada lote adjudicado, observada a minuta anexa a este Edital.

7.1.1. Os contratos serão formalizados de acordo com o lote, a secretaria responsável, as unidades atendidas, as dotações orçamentárias correspondentes e o respectivo adjudicatário.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para assinatura presencial, a Administração poderá:

a) encaminhar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento, para assinatura e devolução no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) disponibilizar acesso a sistema eletrônico para assinatura digital no prazo de até 1 (um) dia útil; ou

c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dia útil para resposta, contado do recebimento da notificação.

7.4. Os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.5. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no respectivo instrumento contratual, admitida sua prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade para a Administração..

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação previstas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes e a anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente.

8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou solicitada pelo Pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- 9.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato correspondente ao lote adjudicado no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. A Administração poderá, assegurada a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos causados à Administração Pública; e
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) a 13% (treze por cento) do valor estimado do lote relacionado à infração.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do lote relacionado à infração.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais de cabimento.
- 9.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato correspondente ao lote adjudicado, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo

administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

9.12. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As notificações poderão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta ou cadastrados no SICAF.

9.15.1. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para comunicação processual, cabendo ao licitante mantê-los atualizados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, quando disponível, ou pelo endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado não assegura ao adjudicatário direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não acarretará seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de saneamento prévio de qualquer incompatibilidade identificada antes da publicação.

11.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para o certame e no portal oficial do Município, quando aplicável.

11.11. Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.3. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

15.11.4. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

15.11.5. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

15.11.6. ANEXO V – Modelo de Carta-Proposta;

15.11.7. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

Piripiri-PI, 11 agosto de 2026

José Gomes do Amaral Neto
Secretário de Administração

Maria Eláine Melo Gomes
Secretária de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e roteadores Wi-Fi, pelo período de 12 (doze) meses, dividida em dois lotes, para atender à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS e às suas unidades vinculadas e socioassistenciais, no âmbito do Lote 1, e à Secretaria Municipal de Administração SEAD e às suas unidades vinculadas, no âmbito do Lote 2, conforme as condições, os quantitativos mensais de serviços e as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como serviços comuns e continuados, conforme as justificativas constantes dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.3. A contratação será realizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços e será formalizada mediante contrato administrativo correspondente a cada lote adjudicado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 381.879,24 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme os custos unitários e mensais descritos nas tabelas deste Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos indicados nas tabelas correspondem ao número mensal de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, e não ao número de equipamentos existentes no parque de informática de cada secretaria.
- 2.3. Cada unidade de serviço corresponderá à realização de uma intervenção completa em um equipamento, compreendendo abertura de chamado ou emissão de Ordem de Serviço, diagnóstico, execução da manutenção, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico.
- 2.4. O retorno destinado à correção da mesma falha, quando decorrente de serviço executado inadequadamente ou dentro do prazo de garantia do serviço, não será contabilizado como nova unidade de serviço.

LOTE 1 - SETAS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores	und	20	12	R\$ 288,81	R\$ 5.776,20	R\$ 69.314,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 20,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 5.776,20 Valor Total R\$ 69.314,40						
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de notebooks	und	7	12	R\$ 243,25	R\$ 1.702,75	R\$ 20.433,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 7,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 1.702,75 Valor Total R\$ 20.433,00						

3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras	und	39	12	R\$ 357,03	R\$ 13.924,17	R\$ 167.090,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 39,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 13.924,17 Valor Total R\$ 167.090,04						
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de roteadores wi-fi	und	6	12	R\$ 412,74	R\$ 2.476,44	R\$ 29.717,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social Quantidade: 6,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 2.476,44 Valor Total R\$ 29.717,28						
Valor Total							R\$ 286.554,72

LOTE 2 - SEAD

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de computadores	und	15	12	R\$ 276,54	R\$ 4.148,10	R\$ 49.777,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 4.148,10 Valor Total R\$ 49.777,20						
2	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de impressoras	und	8	12	R\$ 251,52	R\$ 2.012,16	R\$ 24.145,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 2.012,16 Valor Total R\$ 24.145,92						
3	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de roteadores wi-fi	und	5	12	R\$ 356,69	R\$ 1.783,45	R\$ 21.401,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 1.783,45 Valor Total R\$ 21.401,40						
Valor Total							R\$ 95.324,52

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras e roteadores Wi-Fi, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, de suas unidades vinculadas e socioassistenciais, bem como da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e de suas unidades vinculadas.
- 3.2. No âmbito da SETAS, a contratação atenderá às unidades indicadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar, incluindo o CRAS I, o CRAS II, o Cadastro Único, o CREAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Conselho Tutelar, o Setor de RG, o Telecentro, a Casa dos

Conselhos e a Casa de Acolhimento. No âmbito da SEAD, serão atendidas as unidades vinculadas e os equipamentos identificados em seu respectivo Estudo Técnico Preliminar.

- 3.3. A realização de um único Pregão Eletrônico, dividido em dois lotes, justifica-se pela similaridade e pela possibilidade de padronização dos serviços, bem como pela busca da eficiência administrativa, da economicidade e da racionalização dos recursos públicos. A divisão permitirá a separação dos quantitativos, dos valores, das unidades atendidas, das dotações orçamentárias, da fiscalização e dos contratos correspondentes a cada secretaria, sendo o Lote 1 destinado à SETAS e o Lote 2 destinado à SEAD.
- 3.4. Os quantitativos previstos na contratação representam unidades mensais de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, e não o número de equipamentos existentes no parque de informática de cada secretaria. Para o Lote 1 – SETAS, foram previstos mensalmente 20 (vinte) serviços em computadores, 7 (sete) serviços em notebooks, 39 (trinta e nove) serviços em impressoras e 6 (seis) serviços em roteadores Wi-Fi. Para o Lote 2 – SEAD, foram previstos mensalmente 15 (quinze) serviços em computadores, 8 (oito) serviços em impressoras e 5 (cinco) serviços em roteadores Wi-Fi, todos com recorrência de 12 (doze) meses.
- 3.5. Os equipamentos de informática são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, para a execução das políticas públicas, para a comunicação institucional, para o funcionamento dos sistemas utilizados pelas unidades e para a prestação eficiente dos serviços oferecidos à população. A manutenção adequada desses equipamentos é necessária para assegurar sua operacionalidade, disponibilidade e conservação.
- 3.6. A necessidade da contratação decorre da natureza técnica dos serviços de manutenção, que exigem conhecimentos especializados, ferramentas apropriadas e capacidade de diagnóstico, reparo e realização de testes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva poderá ocasionar falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos, perda de produtividade, retrabalho, interrupção de atividades essenciais e riscos relacionados à integridade de informações e dados armazenados.
- 3.7. No âmbito da SETAS e de suas unidades socioassistenciais, a manutenção mostra-se especialmente relevante em razão da natureza dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. O funcionamento contínuo dos equipamentos e dos sistemas informatizados é fundamental para o atendimento aos usuários dos programas sociais, para a gestão de benefícios, para o acompanhamento das famílias e para a execução das políticas públicas de assistência social e trabalho. Na SEAD, a disponibilidade dos equipamentos é necessária para o funcionamento das atividades administrativas, para o gerenciamento dos processos internos e para o apoio prestado às demais unidades municipais.
- 3.8. A não realização da contratação poderá ocasionar interrupções nos serviços administrativos e socioassistenciais, dificuldades de comunicação, atrasos nos processos internos, comprometimento da prestação de contas, aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais e redução da qualidade do atendimento prestado à população. A indisponibilidade dos equipamentos também poderá comprometer a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas unidades atendidas.

3.9. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A opção pela contratação sem SRP decorre do fato de que as unidades atendidas, os quantitativos mensais de serviços e o período de execução estão previamente definidos, estando prevista a contratação dos serviços correspondentes a cada lote pelo período de 12 (doze) meses. A execução será formalizada mediante contrato administrativo correspondente a cada lote adjudicado, não se caracterizando como demanda futura, incerta ou meramente eventual.

3.10. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a conservação do parque de informática. A fundamentação detalhada da necessidade e da solução escolhida encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares da SETAS e da SEAD, integrantes do processo administrativo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico remoto e presencial, abertura e acompanhamento de chamados, realização de diagnósticos, execução de reparos, testes de funcionamento e emissão de relatórios técnicos.
- 5.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A escolha decorre do fato de que as unidades atendidas, os quantitativos mensais de serviços e o período de execução estão previamente definidos.
- 5.3. A execução será formalizada mediante contrato administrativo correspondente a cada lote adjudicado, pelo período de 12 (doze) meses, não se caracterizando como demanda futura, incerta ou meramente eventual.
- 5.4. As demais características da solução encontram-se detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares da SETAS e da SEAD.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Para atendimento da necessidade administrativa, a contratada deverá:
 - 6.1. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abrangidos pelos respectivos lotes;
 - 6.2. Disponibilizar atendimento técnico remoto e presencial;
 - 6.3. Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação;
 - 6.4. Realizar manutenção preventiva em 100% dos equipamentos abrangidos pela contratação, no mínimo uma vez a cada semestre, observados os quantitativos mensais de serviços;

- 6.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- 6.6. Manter canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados;
- 6.7. Emitir relatório técnico para cada serviço executado, contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico, o serviço realizado, as medidas corretivas adotadas e as recomendações pertinentes;
- 6.8. Fornecer a mão de obra, os deslocamentos, as ferramentas, os equipamentos de apoio e os pequenos insumos necessários à execução ordinária dos serviços;
- 6.9. Preservar o sigilo das informações e dos dados eventualmente acessados durante a manutenção, observando a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de segurança da informação da Administração;
- 6.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade dos equipamentos e das informações armazenadas.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. A licitação será de ampla participação, considerando que o julgamento e a adjudicação serão realizados por lote e que os valores estimados dos lotes ultrapassam o limite previsto para a exclusividade.
- 11.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.
- 11.3. Não haverá exclusividade nem cota reservada, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente assegurado.
- 11.4. O enquadramento como MEI, ME ou EPP deverá ser declarado no sistema eletrônico e comprovado quando solicitado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no respectivo instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade para a Administração.
- 12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 13.2. O objeto será executado de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato administrativo correspondente a cada lote adjudicado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, suporte técnico, pequenos insumos, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 14.2. A proposta deverá apresentar, para cada item do lote, a descrição do serviço, a quantidade mensal, o valor unitário por serviço, o valor mensal, o valor total para 12 (doze) meses e o valor global do lote.
- 14.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura da sessão pública.
- 14.4. As peças de reposição não integrarão os valores dos serviços licitados. Sua eventual aquisição dependerá de diagnóstico, apresentação de orçamento, autorização prévia da Administração e observância do procedimento de aquisição aplicável.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar

o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:
- | Nº Item | Descrição | Unid. de Medida | Quant. Mínima |
|---------|-----------|-----------------|---------------|
| | | | |
- 15.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: de forma imediata após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 16.1.2. As Manutenções corretivas serão realizadas mediante abertura do chamado técnico ou emissão de ordem de serviço;
 - 16.1.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.
 - 16.1.4. Cada serviço será registrado individualmente, com indicação do equipamento atendido, da unidade solicitante, das datas de abertura e encerramento, do diagnóstico, das providências adotadas e do resultado dos testes realizados
 - 16.1.5. Os quantitativos mensais serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
 - 16.1.6. O retorno destinado à correção da mesma falha, quando decorrente de serviço inadequadamente executado ou abrangido pela garantia do serviço anterior, não será contabilizado como nova unidade de serviço
 - 16.1.7. Os serviços serão prestados nas dependências da SETAS e de suas unidades vinculadas e socioassistenciais, no âmbito do Lote 1, e nas dependências da SEAD e de suas unidades vinculadas, no âmbito do Lote 2, preferencialmente durante o horário de funcionamento das unidades, sem prejuízo de atendimento em horário diverso quando previamente solicitado.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s): Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais, e Prefeitura Municipal de Píripíri-PI, bem como suas secretarias vinculadas, no horário das 07:00h às 13:00h.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 16.3.1 As peças de reposição não integrarão os valores dos serviços contratados e somente poderão ser substituídas após diagnóstico, orçamento e autorização prévia da Administração.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à SETAS e à SEAD, conforme as Informações de Disponibilidade Orçamentária juntada aos autos lotes e o lote contratado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN 02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND., COM. E DES. ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 – SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 – PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.0172.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS 04.122.0031.2020.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0041.2028.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS 04.122.0020.2160.0000 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 - RECURSOS ORDINARIOS 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

18.2. Poderão ser utilizados os elementos de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme a classificação definida pelo setor contábil competente por ocasião da emissão do empenho.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, após sua execução, mediante conferência da respectiva Ordem de Serviço, do relatório técnico, da relação dos serviços executados e da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

- 19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, os prazos ou as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na proposta ou na respectiva Ordem de Serviço. Nessa hipótese, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.2.1. A correção ou o refazimento de serviço executado inadequadamente ou abrangido pela garantia não será contabilizado como nova unidade de serviço nem acarretará qualquer custo adicional para a Administração.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da documentação comprobatória da execução, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado ou atesto emitido pelo servidor competente.
- 19.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 19.6. O período utilizado pela contratada para corrigir inconsistências na execução dos serviços, apresentar documentos pendentes ou sanear irregularidades na nota fiscal ou no instrumento de cobrança não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual e administrativa da contratada pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nem afastará sua obrigação de corrigir falhas, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente e abrangidas pela garantia.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Piripiri - PI, 16 de Junho de 2026

José Gomes do Amaral Neto
Secretário de Administração

Maria Elaine Melo Gomes
Secretária de Assistência Social



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PERY PERY
4 de julho de 1910
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico mencionado – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. **PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ _____ **(por extenso)**

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], e a empresa [identificação da contratada], para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e roteadores wi-fi, correspondente ao lote [1 – setas ou 2 – sead], pelo período de 12 (doze) meses.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e roteadores Wi-Fi, correspondente ao Lote [1 – SETAS ou 2 – SEAD], pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, os quantitativos mensais de serviços e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA..Especificação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

1.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, prazos de atendimento, critérios de medição e demais requisitos do objeto contratado encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, parte integrante deste Contrato para todos os fins.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os reajustes e alterações contratuais serão formalizados por meio de termo aditivo, podendo, excepcionalmente, ter seus efeitos antecipados, desde que a formalização ocorra no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, e as manutenções corretivas serão executadas mediante abertura de chamado técnico ou emissão de Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência..

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e da proposta apresentada.

2.3. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria CONTRATANTE e de suas unidades vinculadas, no Município de PíriPíri/PI, conforme o lote contratado e os locais indicados no Termo de Referência.

2.4. O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, observada a data prevista no planejamento ou outra data formalmente definida pela Administração.

2.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

2.6. Caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos, vícios ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do Contrato e deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

2.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção de equipamentos de informática e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.8. A responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços ficará a cargo do servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização do contrato, que procederá à verificação da conformidade dos serviços executados.

2.9. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE, observados os valores contratados.

2.11. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação exigida para conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato.

2.12. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.12.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou em documento formal apresentado à Administração.

2.12.2. Na ocorrência de erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

2.13. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação e constante deste Contrato.

2.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de inadimplemento contratual.

2.15. A Administração designará Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2.16. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.17. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas verificadas.

2.18. O Fiscal comunicará à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

2.19. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la durante toda a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

2.20. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do

Contrato, observado o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), conforme os valores constantes na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/2026, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS 02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN 02.05.00 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND., COM. E DES. ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS 04.122.0031.2020.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0041.2028.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS 04.122.0020.2160.0000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMS 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 - RECURSOS ORDINARIOS 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Valor Global:

R\$ XX,XX.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

5.3. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá de avaliação da Administração quanto à conveniência, oportunidade e vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com a conclusão integral de seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato poderá ser extinto, antes do prazo de vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.3. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
- c) a paralisação injustificada da execução dos serviços;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Nos casos de extinção contratual serão observados os procedimentos e efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2. Verificar, por meio do Fiscal do Contrato, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

7.5. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos durante o procedimento licitatório.

7.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a execução dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.7. Registrar e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.

7.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

7.9. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e ambientes necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1.

- 8.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.2. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados para o desempenho das atividades contratadas.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias quando constatadas falhas, defeitos ou irregularidades na execução contratual.
- 8.4. Observar rigorosamente os prazos de atendimento e execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo canal de comunicação permanente com a CONTRATANTE.
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Acatar as determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato.
- 8.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios técnicos, documentos e informações relacionados à execução dos serviços.
- 8.11. Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.12. Emitir relatórios técnicos dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, o diagnóstico do problema, os serviços executados e as recomendações técnicas cabíveis.
- 8.13. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. As peças de reposição não integram o preço mensal, salvo pequenos insumos de uso ordinário. A substituição de peças dependerá de diagnóstico, orçamento e autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório..

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 10.2. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A aplicação de penalidades não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, conforme as faixas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital, sendo de 2% (dois por cento) a 13% (treze por cento) para

as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 e de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. Os procedimentos para aplicação das sanções observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados.

12.8. A CONTRATADA deverá demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que tenha impactado significativamente os custos da execução contratual.

12.9. O pedido deverá ser instruído, sempre que possível, com planilhas de custos, documentos fiscais, parecer contábil e demais elementos que comprovem a efetiva necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Processo Administrativo nº XX/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Riscos constitui cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos riscos relacionados à execução do objeto que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos constante do ANEXO VIII do Edital.

16.3. A CONTRATANTE será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos constante do ANEXO VIII do Edital.

16.4. A Matriz de Riscos integra o presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PíriPíri, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PíriPíri-PI, xxx de xxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXX -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____
2 _____ RG/CPF _____